



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 500/GM/MME, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, no art. 53 do Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, no art. 6º da Portaria nº 232, de 13 de abril de 2012, e o que consta do Processo nº 48610.204923/2019-03, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 502/GM/MME, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....

II - volume total a ser importado: até 720.000 m³ de GNL;

.....

V - local de entrega: Terminal Portuário de Navegantes, Terminal Portuário de Itapoá, localizados no Estado de Santa Catarina e Terminal de Regaseificação do Porto do Açu, no Estado do Rio de Janeiro.

.....

§ 2º A presente autorização terá validade até 31 de dezembro de 2023.” (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 388/GM/MME, de 14 de outubro 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.3.2021 - Seção 1.